



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-7312 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 006/2004

ELIAS BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA, vereador pelo PFL na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, INDICA ao Prefeito Municipal que tome as providências necessárias no sentido de revogar urgentemente a Portaria nº 129 de 27 de novembro de 2002, que concede dispensa a servidores públicos municipais (dispensa de uso do cartão eletrônico de identificação funcional, bem como a necessidade de registro diário de suas frequências)

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 812, de 2 de abril de 1992, dispõe:

“Artito 54º) Todo funcionário ficará sujeito ao ponto, que é o registro pelo qual se verificará, diariamente, a entrada e a saída do funcionário em serviço.

§ 1º) Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessário à apuração da frequência.

§ 2º) Para os registros de ponto deverão ser usados de preferência, meios mecânicos.”

Fica claro assim que a Portaria nº 129/02, totalmente ilegal, precisa ser revogada o mais rápido possível, pois contraria o disposto no art. 54 da Lei 812/92, no sentido de não permitir ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal controlar a entrada e saída dos servidores em serviço e apurar as horas-extras realmente realizadas pelos mesmos.

Isto posto, seria então de bom senso que a Administração Pública Municipal tomasse as providências necessárias para que a presente solicitação fosse assim atendida, evitando assim danos aos servidores e à própria Administração.

Sala de Sessões, 17 de março de 2004.

ELIAS BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador do PFL